



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
CURSO DE DIREITO**

RICARDO ALLYSSON SOUSA DE MEDEIROS

A MORTE DO ALGOZ: QUANDO O INFRATOR SE TORNA VÍTIMA

**CAMPINA GRANDE
2016**

RICARDO ALLYSSON SOUSA DE MEDEIROS

A MORTE DO ALGOZ: QUANDO O INFRATOR SE TORNA VÍTIMA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Graduação em Direito da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Direito

Área de concentração: Direito Penal.

Orientador: Profa. Dra. Aline Lobato Costa

RICARDO ALLYSSON SOUSA DE MEDEIROS

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

M488m Medeiros, Ricardo Allysson Sousa de..
A morte do algoz: quando o infrator se torna vítima
[manuscrito] / Ricardo Allysson Sousa de Medeiros. - 2016.
64 p. : il. colorido.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) -
Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências
Jurídicas, 2018.

"Orientação : Não Informado , ."

1. 1. Homicídios. 2. Jovens e adultos. 3. Campina Grande.
4. Homicídio - Mapeamento.. I. Título

21. ed. CDD 303.6

RICARDO ALLYSSON SOUSA DE MEDEIROS

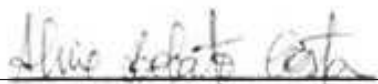
A MORTE DO ALGOZ: QUANDO O INFRATOR SE TORNA VÍTIMA

Artigo, em Direito da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Direito.

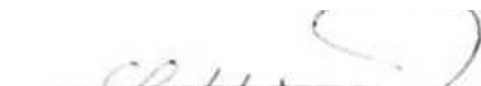
Área de concentração: Direito Penal.

Aprovada em: 19/10/2016.

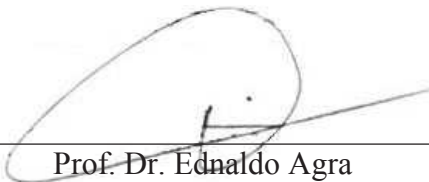
BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Aline Lobato Costa (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Francisco Iasley Lopes de Almeida
CESREI Faculdades



Prof. Dr. Ednaldo Agra
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

À minha avó Francisca, por sua atenção, rigor e disciplina e Minha querida Madrinha Nevinha, por toda atenção e amor nesta existência (in memoriam), dedico este trabalho.

AGRADECIMENTOS

A professora e orientadora Dra. Aline Lobato Costa, por sua importante contribuição no desenvolvimento desta pesquisa.

Aos meus familiares, pelo voto de confiança em mim depositado.

A todos os funcionários da UEPB, em especial a Gilberto Gomes e Antenor Filho, que sempre demonstraram interesse e vontade de ajudar, resolvendo conosco as pendências que apareceram ao longo destes cinco anos.

Aos colegas de classe, por fazerem parte da melhor turma de faculdade que eu já participei na vida. Amigos que ficarão para sempre presente em minha vida. Em especial, ao colega e presidente de sala José Igor, que sempre esteve disponível e disposto para prestar auxílio a todos os alunos da turma.

A todos os professores que me deram aula durante esse tempo, em especial, aos professores do CCJ Socorro Agra, Raïssa Melo, Hugo César e Aline Lobato, que mostraram, por meio de exemplos, o significado de ser um verdadeiro professor.

Aos colegas de trabalho, Dra. Maíra Roberta, Diego de Farias Lima e Luzivânia Atanázio, por sua importante contribuição. Sem tal ajuda, seria mais difícil a organização da pesquisa.

Aos professores Francisco Iasley Lopes e Ednaldo Agra, por estarem presentes avaliando este trabalho, mesmo com uma agenda de compromissos tão cheia.

Por ultimo, não menos importante, a todos aqueles que de forma direta ou indireta colaboraram com esta pesquisa.

“A abominável mortalidade infantil, a inexplicável evasão escolar, o descontrolado uso de drogas pelos jovens, além do envolvimento com o submundo da criminalidade urbana, como exemplos, são indicativos clássicos da ausência ou insuficiência das políticas públicas na defesa dos direitos infanto-juvenis. Enfim, O Brasil que se orgulha da qualidade das leis também envergonha-se pela falta de eficiência na proteção dos novos direitos da juventude”. Jadir Siqueira de Sousa.

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo mostrar que é possível caracterizar os crimes de homicídios entre jovens de 15 à 19 anos de idade e também de pessoas acima de 30 anos, através da análise de componentes existentes nos inquéritos policiais. O trabalho se baseia no Fórum Brasileiro de Segurança Pública e define o mapa da violência na cidade de Campina Grande – Paraíba, no 1º semestre de 2016. Para isto foram feitos levantamentos das vítimas como idade, sexo, cor, local de crime, dia, mês e hora dos homicídios, bairros mais violentos, dia da semana com maior intensidade de mortes, motivação do crime e antecedentes da vítima. Os resultados mostraram que 85% das vítimas tinham antecedentes criminais e que 91% dos mortos eram do sexo masculino, que o instrumento mais utilizado foi arma de fogo, que o bairro com maior número de mortes foi o da catingueira. No estudo ficou constatado que neste período não ocorreram homicídios relacionados a homofobia, xenofobia ou crimes religiosos. A pesquisa abre espaço para vários questionamentos tais como o real efeito do Estatuto da Criança e do Adolescente, se o número de homicídios de homens causa alteração na densidade demográfica da cidade, entre outros.

Palavras-Chave: Homicídios; Jovens; Campina Grande.

ABSTRACT

This article aims to show that it is possible to characterize the crime of child homicides between 15 and 19 years old and also people over 30 years through the analysis of existing components in police investigations. The work is based on the Brazilian Forum on Public Safety and sets the map of violence in the city of Campina Grande - Paraíba, in the 1st half of 2016. For this survey were made victims such as age, sex, color, crime scene, day, month and time of the murders, most violent neighborhoods, day of the week with more intensity deaths, crime motivation and background of the victim. The results showed that 85% of victims had criminal records and that 91% of the dead were men, the most used instrument was a firearm, the district with the highest number of deaths was that of the Catingueira Quarter. In the study it was found that in this period there were no homicides related to homophobia, xenophobia or religious crimes. Research makes room for many questions such as the real effect of the Statute of Children and Adolescents, the number of men homicide cause changes in population density the city, among others.

Keywords: Homicides; Young; Campina Grande.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Matriz produzida pela codificação das variáveis	27
Figura 2 – Horário de cometimento dos crimes.....	28
Figura 3 – Dias da semana do cometimento dos crimes.....	29
Figura 4 – Meios e métodos utilizados.....	30
Figura 5 – Cena do crime em local aberto ou fechado.....	31
Figura 6 – Índice de homicídios por bairros em Campina Grande.....	32
Figura 7 – Sexo das vítimas.....	33
Figura 8 – Idade das vítimas.....	34
Figura 9 – Condição da vítima.....	34
Figura 10– Condição do autor.....	34
Figura 11– Histórico das vítimas.....	34
Figura 12– Motivação.....	36

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	15
2.1	DEFINIÇÃO	15
2.1.1	Dos Crimes Contra a Vida.....	15
2.1.2	Homicídio Simples	16
2.1.3	Homicídio Qualificado	15
2.1.4	Homicídio Culposo	15
2.2	O MENOR INFRATOR E A LEGISLAÇÃO.....	19
2.3	ESTATÍSTICAS DA VIOLÊNCIA NO BRASIL.....	16
3	METODOLOGIA	25
3.1	A PESQUISA DE CAMPO.....	25
3.1.1	A Instituição Onde os Dados Foram Coletados.....	25
3.2.2	O Acesso à Instituição.....	25
3.2	A COLETA DE DADOS.....	25
3.2.1	A Forma e as Condições das Coletas de Dados.....	26
3.3	A AMOSTRA.....	26
3.4	O INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS.....	26
3.4.1	Os Laudos.....	26
3.4.2	O Procedimento de Codificação dos Laudos.....	26
4	RESULTADOS.....	28
4.1	LOCALIZAÇÃO DOS HOMICÍDIOS.....	28
4.2	HORÁRIO DOS HOMICÍDIOS.....	28
4.3	DIAS DA SEMANA DOS HOMICÍDIOS.....	29
4.4	MEIOS UTILIZADOS PARA O HOMICÍDIO.....	30
4.5	LOCAL DE COMETIMENTO DOS CRIMES.....	31
4.6	BAIRROS ONDE OCORRERAM OS HOMICÍDIOS.....	31
4.7	SEXO E IDADE DAS VÍTIMAS.....	32
4.8	VÍTIMA SOZINHA OU ACOMPANHADA.....	33
4.9	HISTÓRICO DAS VÍTIMAS.....	34
4.10	OUTROS DADOS.....	35
4.11	EVOLUÇÃO SEMESTRAL DOS HOMICÍDIOS EM CAMPINA GRANDE EM 2016.....	36
5	CONCLUSÕES	37
	REFERÊNCIAS	40
	ANEXO A – SOLICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE INQUERITOS.....	42
	ANEXO B – CONTAGEM DE MORTES VIOLENTAS LETAIS INTENCIONAIS - CMVLI.....	43

1 INTRODUÇÃO

A morte entre jovens de 15 à 29 anos no Brasil, tem aumentado consideravelmente. Estudos apontam que desde a criação do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente, lei 8.069/90), a mortalidade infantil devido a violência atingiu altos níveis. No ano de 2015, o ECA, completou 25 anos e a estimativa que o 9º Anuário Brasileiro de Segurança Pública define, é que 43 mil jovens poderão ser assassinados durante o período de 2013 à 2019.

O fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) apresentou no ano de 2015 um balanço no qual apontou avanços gerados pela legislação brasileira nas áreas de educação, saúde e combate ao trabalho infantil.

De acordo com a UNICEF, 28 crianças e adolescentes são assassinados por dia no Brasil. Segundo o balanço, as principais vítimas são meninos negros, pobres, que vivem nas periferias e em áreas metropolitanas das grandes cidades. Comparado aos homicídios de jovens brancos, a quantidade de assassinatos de adolescentes negros é quase quatro vezes maior. Além disso, o fator ser homem multiplica em 12 vezes o risco de um jovem ser vítima de homicídio.

A violência social não é um fato isolado ou exclusivamente consequência do uso de drogas, álcool ou outras substâncias. A tradição de impunidade, a lentidão dos processos e as dificuldades que a Polícia enfrenta nas investigações, a conivência de grande parte da sociedade, entre outros, são fatores que somam para sinalizar à sociedade que a violência é “tolerável” em determinadas condições. Nesse ambiente cultural, o imenso arsenal de armas de fogo existentes no país, faz com que o Brasil tenha indicadores de mortes intencionais equivalentes ou superiores aos de países que vivem em situação de guerra ou conflito armado.

No período compreendido entre os anos de 1980 a 2012, a população teve um crescimento em torno de 61%. As mortes matadas por armas de fogo cresceram 387%, mas entre os jovens esse percentual foi superior a 460%. Em outras palavras, mais jovens morrem por armas de fogo, mesmo após a promulgação do Estatuto do Desarmamento (lei 10.826 de 22 de dezembro de 2003).

Em 2005 a UNESCO, atendendo a um pedido do Ministério da Justiça, divulgou um estudo sobre a letalidade de armas de fogo no Brasil. A primeira pesquisa foi publicada em junho de 2005, antes da aprovação do Estatuto do Desarmamento. Em 1979, ano em que se inicia a divulgação dos dados do subsistema de informações sobre mortalidade, até 2003, último ano disponível, morreram no Brasil mais de 550 mil pessoas vítimas das armas de

fogo. Se essa cifra é alarmante, mais assustador ainda é saber que 206 mil pessoas dos cálculos exibidos eram jovens. Ficou evidente, neste estudo, o progressivo, sistemático e ininterrupto incremento das taxas de homicídio, principalmente por armas de fogo.

O principal objetivo da pesquisa é mostrar que é possível caracterizar os crimes de homicídios ocorridos na cidade de Campina Grande – Paraíba, no período de janeiro a junho de 2016, entre jovens de 15 a 29 anos, sem deixar de observar as vítimas acima de 30 anos e verificar se todas elas já haviam cometido crimes no passado. Para isto foram realizadas coletas de informações na Delegacia de Crimes Contra a Pessoa da referida cidade e também a análise dos Inquéritos Policiais dos casos já solucionados nesse período. Destes inquéritos foram feitos levantamentos das vítimas tais como: sexo, idade, cor, naturalidade, dia e mês do homicídio, local onde o corpo foi encontrado, se a vítima e o autor do crime estavam sozinhos e/ou acompanhados, a motivação do crime, entre outros.

O trabalho em questão fundamenta-se bibliograficamente no mapa da violência do Brasil relatado no 9º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, realizado pelo Fórum Nacional de Segurança Pública. A missão desta ONG é atuar como um espaço nacional de referência e cooperação técnica, na área da atividade policial e da gestão da segurança pública no Brasil.

Por último e não menos importante, por meio desta pesquisa, os profissionais de segurança poderão obter uma visão mais nítida dos índices de violência, como também, dos níveis de homicídios em nossa cidade, podendo assim dar sua contribuição para a melhoria desta grande falha social.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 DEFINIÇÃO DE HOMICÍDIO

O homicídio (do latim, hominis excidium) é um crime que consiste no ato de uma pessoa matar outra. É tido como um crime universal, sendo punido em praticamente todas as culturas.

Homicídio é a morte de um homem provocada por outro homem, é a eliminação da vida de uma pessoa praticada por outra. O homicídio é o crime praticado por excelência. O homicídio tem a primazia entre os crimes mais graves, pois é o atentado contra a fonte maior da ordem e segurança geral, sabendo-se que todos os bens públicos e privados, todas as instituições se fundam sobre o respeito a existência dos indivíduos que compõem o agregado social.

A Parte Especial do Código Penal tem início com os crimes contra a pessoa. Essa disposição é perfeitamente compatível com a Constituição Federal de 1988 que alçou a dignidade humana como bem fundamental. Também existe compatibilidade com os tratados internacionais de direitos humanos, que colocam o ser humano como objeto de Tutela e centro de proteção. A pessoa humana deve ser compreendida como qualquer ser humano, independentemente de sua condição econômica, sua origem, sua etnia, sua religião, sua opção sexual ou qualquer tipo de discriminação. O Direito penal protege universalmente a pessoa sem distinção.

2.1.1 Dos Crimes Contra a Vida

O primeiro bem jurídico relacionado à pessoa humana a receber tutela do Direito Penal é a vida humana. Talvez seja o bem de maior valor no ordenamento jurídico. No entanto, a vida humana não é bem absoluto. O próprio ordenamento permite sua violação em casos de legítima defesa e estado de necessidade. A vida humana deve ser preservada, inclusive, na cominação e na aplicação das sanções, uma vez que está vedada a pena de morte no país, exceto para os casos de guerra declarada.

O legislador deu tratamento rigoroso aos crimes contra a vida, principalmente no homicídio qualificado, considerado hediondo pelo ordenamento jurídico. Para os crimes dolosos contra a vida, a competência para o julgamento é do tribunal do Júri.

É importante ressaltar que, em algumas situações, a morte da vítima, No implica crime previsto nesse capítulo. A legislação penal prevê outros delitos no quais o resultado morte agrava a situação do agente. O exemplo mais expressivo é o latrocínio, que é na verdade um roubo qualificado pela morte da vítima. Também podem ser citados outros exemplos de crimes qualificados pela morte tais como: estupro, extorsão, crimes de perigo comum, porém não se trata de crimes contra a vida segundo o critério do Código Penal.

2.1.2 Homicídio Simples

O Código Penal define o crime de homicídio em seu artigo 121(matar alguém) e estipula a pena de reclusão de 6 (seis) a 20 (vinte) anos. O homicídio simples é modalidade subsidiária do crime, pois não foi ele conceituado em lei. Haverá o homicídio na modalidade simples, portanto, quando por exclusão, o crime não se enquadrar em qualquer das hipóteses que configuram uma qualificadora ou uma causa de diminuição de pena. Matar alguém implica retirar a vida da vítima. Consuma-se o crime com a cessação da vida. Caso o resultado pretendido pelo agente não se realize por motivos alheios a sua vontade, é possível configurar a tentativa. Para efeitos do Direito Penal, a vida termina com a morte encefálica da vítima, segundo dispõe o artigo 3º da lei n. 9.434/97 (lei de transplante de órgãos)

A grande divergência doutrinária reside no momento em que começa a vida humana. A definição desse marco é importante para saber até que ponto configura-se o aborto e quando começa o homicídio. A doutrina divide-se em duas posições principais. Uma corrente (majoritária) entende que a vida humana começa com o início do trabalho de parto e, a partir daí, o crime cometido, em caso de morte, é o homicídio. Outra corrente afirma que a vida começa após o parto, com a criança já fora do útero materno. Para os adeptos dessa corrente, a morte da criança para o trabalho de parto configura-se aborto.

Nem sempre a morte de alguém implica homicídio. Se o agente for a própria mãe da vítima em estado puerperal, e a conduta ocorrer durante ou logo após o parto, haverá o infanticídio (art.123 do CP). Caso a vítima seja o presidente da república, o presidente do Senado Federal, o presidente da Câmara dos Deputados ou o presidente do STF, o crime imputado será o previsto no art.29 da lei n. 7.170/83 (lei de Segurança Nacional)

O homicídio com caso de diminuição de pena, tecnicamente falando, não é privilegiado. O crime privilegiado é aquele que traz novas penas, mínima e máxima, inferiores as previstas no caput.

São três as situações que permitem a diminuição da pena; (1) relevante valor social, (2) relevante valor moral, (3) domínio de violenta emoção logo em seguida à injusta provocação da vítima. O relevante valor social provém do fato que aflige a sociedade como um todo. É o valor que atinge não somente o indivíduo, mas a coletividade. O agente pratica o homicídio compelido por motivo que incomoda os membros de uma comunidade, como, por exemplo, matar uma pessoa que está atemorizando uma pacata cidade.

A doutrina e a jurisprudência dominantes entendem que a eutanásia é hipótese de homicídio com causa de diminuição de pena por relevante valor social. A posição majoritária não aceita o consentimento do paciente enfermo como causa de exclusão de crime, no entanto enquadra o comportamento como homicídio de menor gravidade. O médico que age piedosamente, a pedido do ofendido, encurtando-lhe a vida, não está amparado por causa excludente de tipicidade ou antijuridicidade. Seu benefício é a redução de pena devido ao menor juízo de reprovabilidade.

Relevante valor moral é o que atinge o agente de forma individual, tornando-se causa de perturbação interna. O relevante valor moral atinge diretamente o sujeito de forma que o homicídio se torna a válvula de escape. É o caso por exemplo do pai que mata aquele que agrediu sexualmente sua filha.

Domínio de violenta emoção, logo em seguida à injusta provocação da vítima, é hipótese dependente da existência do nexo de causalidade entre a reação violenta do provocado e a injusta provocação

2.1.3 Homicídio Qualificado

As qualificadoras são circunstâncias do crime que aumentam sua pena devido ao maior grau de reprovabilidade em relação a sua modalidade simples. Por essa razão, o legislador aumentou as penas para o intervalo de 12 a 30 anos, além disso está previsto expressamente na lei n. 8.072/90 que o homicídio qualificado é crime hediondo.

As qualificações podem referir-se a motivos, meios, modo ou finalidade do crime. Os motivos estão previstos nos incisos I e II do artigo 121 do Código Penal, que são paga ou promessa de recompensa, motivo torpe ou motivo fútil. No inciso III do mesmo código estão previstos os meios utilizados para a execução do delito: emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel ou de que possa resultar perigo comum. Os modos estão previstos no inciso IV do Código Penal : traição, emboscada ou mediante

dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido. Por fim o inciso V, também do Código Penal, prevê a finalidade que pode qualificar o homicídio: execução, ocultação, impunidade ou vantagem de outro crime.

É possível, ainda, dividir as qualificadoras em subjetivas e objetivas. As qualificadoras subjetivas são aquelas de ordem pessoal referentes ao íntimo da pessoa. Por exemplo, o motivo que levou o agente a praticar o delito. Objetivas são as qualificadoras externas ao sujeito, como o meio ou modo de prática a conduta. Tal distinção é importante por dois motivos: verificar quais qualificadoras são comunicáveis aos co-autores e apontar a possibilidade de o homicídio ser qualificado e privilegiado ao mesmo tempo.

2.1.4 Homicídio Culposo

O homicídio culposo é aquele praticado mediante desobediência a uma ordem de cuidado, caracterizada por negligência, imprudência ou imperícia do agente (art. 18, II do CP). Sua detenção é de um (um) a 3 (três) anos. Não existe dolo em matar alguém, mas existe finalidade de ultrapassar os limites tolerados de um comportamento humano pela desobediência a um dever de cuidado estipulado em lei. Nesta modalidade, também pode responder o agente quando agir com culpa consciente. Por culpa consciente compreende-se a previsibilidade do resultado lesivo e a confiança em sua inocorrência. Diferente do dolo eventual, que consiste na previsibilidade do resultado e na indiferença do agente quanto a sua realização. No homicídio culposo, incluindo a culpa consciente, a competência para processamento e julgamento não é do tribunal do Júri, e sim do juízo singular

Nem sempre a morte culposa constitui homicídio culposo. Em algumas situações, a morte culposa provém de um comportamento anterior doloso, e o resultado está além do que o agente previu e desejou. São os casos nos quais há um crime antecedente doloso e o resultado consequente culposos.

Por fim é importante lembrar que o Código de Trânsito Brasileiro prevê a figura do homicídio culposo de trânsito, que é norma específica em relação ao Código Penal, e cuja pena é maior (art. 302 da lei n. 9.053/97).

2.2 O MENOR INFRATOR E A LEGISLAÇÃO

O tratamento dado aos menores no Brasil até a promulgação da Constituição em 1988 era bem diferente do que vemos nos dias de hoje. No passado, o jovem infrator era tido como alguém incapaz de melhorar, seria uma pessoa sem nenhum futuro. Imperava na época as “rédeas autoritárias” do código de menores de 1979, nos quais permitia que toda e qualquer criança que estivesse nas ruas deveria ser encaminhada a abrigos de menores, e que estes, caso não tivessem pais ou responsáveis, deveriam ficar lá até completarem 18 anos.

É importante citar que nos anos 80 não existia nenhum programa de auxílio para as famílias pobres e que muitos pais, por não terem condições de prover aos filhos, eram obrigados a permitir que seus filhos menores fossem às ruas pedir dinheiro e trabalhar para poderem se manter. Contudo, o ponto de vista da grande massa social não era dos melhores. Todos os menores que eram vistos sozinhos, com roupas velhas nas ruas eram comparados à infratores.

No Brasil, o abrigo de menores infratores mais famoso era a FEBEM (Fundação Estadual do Bem Estar do Menor), hoje chamada de Fundação Casa, local este que sempre figurou no noticiário nacional, sendo citada por suas variadas rebeliões e denúncias de maus tratos para com os menores. Outro exemplo é a FEBEMCE, que também era um abrigo para jovens infratores no estado do Ceará. Em Campina Grande/PB, existe o Lar do Garoto, que é um asilo de custódia para menores, semelhante a Fundação Casa. O tratamento nestas casas não era diferente das demais casas em todo o Brasil, sempre as notícias sobre estes e similares estabelecimentos, são semelhantes.

De fato, a preocupação com o futuro do menor infrator no Brasil sempre foi evidente. Surge neste contexto o Sistema de Proteção Integral no Brasil, que sugere uma nova forma de lidar com este problema. O movimento sugere e determina que a responsabilidade pelo menor seja do Estado e que este, deveria desenvolver políticas públicas de desenvolvimento voltadas a uma melhor orientação do menor juntamente com a participação da família e da Sociedade.

A Constituição da República Federativa do Brasil foi inovadora ao adotar a doutrina da proteção integral para com as crianças e adolescentes. A partir de 1988, todos os menores de 18 anos foram reconhecidos na condição de sujeitos de direitos e não meros objetos de intervenção do mundo adulto. A Constituição Federal se baseou em convenções internacionais, tais como a *Convenção Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente*, aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral das Nações Unidas.

O Brasil, com base nas discussões sobre esta convenção, adota em seu documento Constitucional de 1988 a Doutrina de Proteção Integral, consagrando-se em seu artigo 227 o seguinte texto:

É dever da família, da Sociedade e do Estado assegurar ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

É importante lembrar que na época da elaboração da Constituição de 1988, houve uma expressiva mobilização popular em defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, composta por profissionais ligados diretamente ao atendimento deles, como psicólogos, médicos, assistentes sociais, advogados, promotores de justiça, juízes de direito e suas associações profissionais, e também por organismos da Sociedade Civil Organizada, ligados à defesa de crianças e adolescentes e a defesa dos Direitos Humanos. Tal mobilização convergiu em uma frente parlamentar suprapartidária em prol desses interesses, composta por membros de todas as agremiações políticas representadas na assembléia. Foi entregue aos constituintes um manifesto em favor da atual redação do artigo 277 da CF contendo cerca de cinco milhões de assinaturas. Segundo Custódio Veronese, (2009, p.68):

A doutrina da proteção veio contrapor a doutrina da situação irregular então vigente instituída pelo Código de Menores de 1979, no qual a criança era vista como problema social, um risco a estabilidade e a ordem social. A infância era um mero objeto de intervenção do estado regulador da propriedade. Assim a doutrina da situação irregular não atingia a totalidade de crianças e adolescentes, mas somente destinava-se aqueles que representavam um obstáculo à ordem. Consideramos como tais os abandonados, os expostos, os transviados, os delinquentes infratores, os vândalos, e os pobres. Todos estes sem exceção recebiam a mesma resposta assistencialista, repressiva e institucional do Estado.

Em junho de 1990 é criado o Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual trata sobre os direitos dos mesmos e vem atuar como um aprimoramento das diretrizes assumidas pela Constituição da República em 1988. O objetivo deste estatuto é reforçar a proteção dos menores de 18 anos, proporcionando a eles um desenvolvimento físico, mental, moral e social condizente com os princípios constitucionais da liberdade e da dignidade, preparando-os para a vida adulta em sociedade. O “ECA” também aborda questões sobre política de atendimento, medidas protetivas ou medidas sócio educativas, entre outras providências. Trata-se de direitos absolutamente relacionados à Constituição da República de 1988.

As medidas protetivas do ECA são para salvaguardar a família natural ou a família substituída, sendo esta última pela guarda, tutela ou adoção. A guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional. A tutela pressupõe todos os deveres da guarda e pode ser conferida para pessoa até 21 anos incompletos. Já a adoção atribui condição de filho, com mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios.

Fica claro que é um dever de toda a sociedade prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos das crianças e dos adolescentes. Mesmo com toda essa proteção, os jovens continuam delinquindo e seguindo o caminho da criminalidade, e isso se desenvolve progressivamente muito além da maior idade. Cabe a sociedade, a família e ao poder público proibir a venda e a comercialização de armas de fogo, munições, explosivos, bebidas alcoólicas, drogas, fogos de artifício, mídias de conteúdo adulto, bilhetes lotéricos e equivalentes.

A lei 8.069/90 também criou o Conselho Tutelar, que veio reforçar as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente. No Brasil, os conselhos tutelares são órgãos municipais destinados a zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme determinado entre os artigos 131 a 140 do ECA.

É importante citar que todas essas medidas são direcionadas à proteção do menor, mas também visam evitar que ele pratique infrações e que na vida adulta não siga o caminho do crime. Não é raro observar entre os jovens de 18 a 30 anos que se encontram reclusos nas casas penitenciárias sempre cometeram crimes desde a infância, logo fica evidente o cuidado devido com o menor em sua educação e orientação, para que na vida adulta ele possa seguir por um caminho correto.

2.3 ESTATÍSTICAS DA VIOLÊNCIA NO BRASIL

Falar de homicídios no Brasil é algo bastante preocupante, como em qualquer outro país. O número de mortes violentas ultrapassa o de pessoas mortas em guerras internacionais. Em 2014, mais de 60.000 pessoas foram assassinadas no Brasil, e tal valor é equiparado aos mortos que representavam os Estados Unidos na guerra do Vietnã. Mesmo com esses dados alarmantes, o assunto “homicídios” não faz parte do centro das atenções da agenda política do país, muito menos do foco de observação da Imprensa.

Esta, por sua vez, preocupa-se mais com a divulgação sensacionalista da violência do que com a cobrança ao poder público de uma maior análise do problema. Governos de todos

os setores e camadas tratam este tema de forma mediana e o porquê desse comportamento deixa muitas brechas para discussões. A maior delas seria porque esses seres assassinados seriam de certa forma “invisíveis”, tendo em vista que as vítimas de mortes violentas são em sua maioria, pobres, negros e jovens.

Se forem somadas todas as categorias de mortes violentas, o Brasil teria hoje uma taxa de 28,8 mortes para cada 100 mil habitantes. Essa taxa significa um patamar de 9,9% superior aquele alcançado apenas por homicídios dolosos. Dos crimes violentos letais intencionais do país 24,4% acontecem nas capitais e nas grandes cidades do interior de cada estado, sem incluir as mortes por intervenção policial. É interessante observar o fato de que o Brasil conseguiu enfrentar com sucesso problemas como a mortalidade infantil, fome e a inflação, mostrando-se inútil diante da forte violência que o cidadão brasileiro enfrenta.

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública trouxe a tona, em seu Anuário Brasileiro de Segurança Pública em 2015, suas pesquisas e dados importantes da violência no Brasil no ano de 2014. Foram feitas várias pesquisas no Brasil e em todos os estados, a respeito da violência de forma geral, desde apreensão de armas, roubos, furtos até homicídios e latrocínios. Nestas pesquisas, chega-se a conclusão de que somos uma sociedade extremamente violenta e nossas políticas públicas são bastante ineficientes. Por trás de um marketing de País do futebol, alegre, feliz e pacífico, existe um índice anual de 59.000 mortes intencionais e com vários outros crimes com taxas elevadas. A ideia que fica no inconsciente é que tudo contribui em favor do crime.

Em 2014, 398 policiais foram mortos, comparados ao ano de 2013, esse numero significa 2,5% de redução. É importante citar a dificuldade que os policiais em todas as categorias enfrentam no combate ao crime. A primeira delas é relacionada aos baixos salários, nos quais obriga ao policial a fazer serviços extras para complementar sua renda e é nesses “bicos” que o mesmo encontra sua morte. Caminhando junto com essa situação vem outra questão grave que é o sucateado equipamento de trabalho, tais como viaturas quebradas, limitação de combustíveis para as diligências, armas de baixo poder bélico e com defeito.

Isso não é tudo. Muitos são os processos judiciais em que policiais enfrentam por efetivarem o estrito cumprimento do dever legal, que é combater o crime e usar da força policial para isso. Mas parece que a Sociedade, os Políticos e a Justiça não dão seu apoio à defesa de suas próprias integridades. Tudo isso contribui para desestimular o Policial que busca outras formas de sobrevivência.

Como combater o problema de violência no Brasil, se o único meio para isso é a Força policial que está enfraquecendo? Se continuar nesse ritmo, teremos um Brasil com a melhor lei do mundo e o pior poder coercitivo. Recentemente, a empresa Taurus, fornecedora oficial no Brasil de armamento para as forças armadas, reconheceu publicamente os graves defeitos da pistola PT 840 P, calibre nominal .40 no dia 01 de abril de 2015, e retirou do mercado o ultimo lote. O interessante e que ela só fez isso após uma reportagem investigativa que a TV Globo fez com vítimas dos defeitos desta arma. Fica claro em tudo isso o efeito que a mídia poderia fazer na contribuição de um país melhor (fonte: Jornal nacional).

Caminhando junto com isso e dando sua importante contribuição para o aumento da violência no Brasil, temos o crime organizado, que hoje é uma grande “indústria” particular e que oferece recompensas tentadoras, principalmente ao jovem de classe média baixa. O número de adolescentes infratores tem a cada ano batido recordes. Só em 2014, 23.066 adolescentes cumpriram medidas socioeducativas. Entre 1996 e 2013, 443% dos jovens cumpriram medidas socioeducativas privativas de liberdade.

Tudo isso traz um senso comum na grande massa da sociedade com sinônimo de que “Bandido Bom é Bandido Morto”. 50% dos residentes nas grandes cidades brasileiras concordam com esta frase. Este percentual é maior em 50,4% dos moradores da Região Sul, 53,5% dos auto declarados brancos e 52,1% dos homens. Por outro lado, 43,5% da população, discorda dessa afirmação. Contudo, considerando que existe uma margem de erro de três pontos para mais ou para menos, há um empate entre os que concordam e os que discordam desta questão. (8º Anuário brasileiro de Segurança Pública)

Essa forma de pensar está relacionada com a grande massa da Mídia sensacionalista em divulgar de forma bastante exagerada toda e qualquer forma de crime com o objetivo de atingir altos picos de audiência. O problema devido a isso é que existem crimes que causam grave revolta e comoção popular, nos quais a sociedade acaba fazendo justiça com as próprias mãos e inocentes acabam sendo vítimas destes justiceiros sem causa.

De fato, no entanto, crime organizado, no uso de suas atribuições e sua perfeita distribuição nos mais variados setores, tornou-se o inimigo mais poderoso que um Estado pode enfrentar. Até mesmo mais forte que outra nação, pois o crime está dentro do país.

Não é novidade citar a participação nos lucros de vários profissionais das mais variadas áreas, tais como: advogados, promotores, juízes, assistentes sociais, empresários e não menos importante, políticos, que são notícia nas revistas, telejornais e redes sociais. A corrupção é o maior obstáculo que o brasileiro enfrenta, e quase como acreditar que esta falha

faz parte da personalidade de todos os seres humanos e em especial aos brasileiros. Não existem justificativas para isso, mas é interessante citar que desde o descobrimento do Brasil, no ano de 1500 que esta nação sofre as mais variadas explorações e até hoje continua. Como resolver um problema desta natureza?

Neste sentido é que a presente pesquisa objetiva contribuir com o combate dessa violência apresentando conhecimento sobre esta problemática.

3 METODOLOGIA

O presente estudo visa caracterizar os tipos de homicídios que aconteceram em Campina Grande no período de Janeiro a Junho de 2016, dando enfoque nesse universo de pesquisa aos jovens entre 15 e 19 anos, sem deixar de analisar os demais casos, promovendo assim, uma análise e caracterização deste tipo de crime nesta cidade. Busca-se verificar o nível de violência, os meios utilizados, os bairros mais violentos de Campina Grande e, principalmente, se as vítimas já haviam praticado crimes no passado e agora evidenciar a morte do algoz, o que vitimizou sendo vitimizado.

3.1 A Pesquisa de Campo

3.1.1 A Instituição Onde os Dados Foram Coletados

Os dados foram coletados na Delegacia de Crimes Contra a Pessoa – Delegacia de Homicídios de Campina Grande, órgão subordinado a 10ª Delegacia Seccional de Polícia Civil da Paraíba, núcleo este responsável pela investigação de todos os homicídios que abrangem a cidade de Campina Grande, seus distritos e zonas rurais.

3.1.2 O Acesso à Instituição

O acesso aos inquéritos policiais foi permitido mediante carta de autorização emitida pela Delegada Máira Roberta Mendes Carneiro, Titular do núcleo de homicídios de Campina Grande à solicitação da pesquisadora professora Dra. Aline Lobato e do graduando Ricardo Allysson, que realizou a análise dos inquéritos policiais de 2016.

3.2 A Coleta de Dados

A coleta de dados ocorreu entre os meses de junho a agosto de 2016, realizadas no turno da manhã, tendo em vista a conveniência do órgão e a disponibilidade dos escrivães para liberarem o acesso aos documentos, uma vez que esta delegacia possui um vasto trabalho e seus profissionais estão sempre em atividade nas investigações de campo, continuamente, e na realização de relatórios.

Os dados foram coletados por meio do estudo dos inquéritos policiais, nos quais foram observados os dados básicos das vítimas e os laudos cadavéricos emitidos pelo Instituto de Polícia Científica de Campina Grande.

3.2.1 A Forma e as Condições das Coletas de Dados

Com base nos inquéritos policiais estudados, foi desenvolvida uma tabela (anexo A), contendo questões dos crimes e das vítimas, tais como: localização em bairros e zonas rurais; hora, dia e mês em que aconteceram os homicídios; meio utilizado para matar; cena do crime (ocorrido em local interno ou externo); posição dos corpos em decúbito dorsal ou ventral; quantidade de injúrias; características das vítimas em relação ao sexo, cor e faixa etária.

3.3 A Amostra

A amostra deste trabalho é composta por 62 inquéritos policiais iniciados a partir da constatação de cada homicídio que aconteceu entre os meses de Janeiro a Junho de 2016 na cidade de Campina Grande – Paraíba. É importante mencionar que alguns laudos trataram de mais de um homicídio em uma mesma ocorrência.

3.4 O Instrumento de Coleta de Dados

3.4.1 Os Laudos

O instrumento de coleta de dados utilizados na presente pesquisa foram os inquéritos policiais (ver modelo de inquérito em anexo B). Da análise desses inquéritos foi elaborada uma tabela para a codificação das variáveis em estudo.

3.4.2 O Procedimento de Codificação dos Laudos

Das questões provenientes da tabela foram desenvolvidas variáveis a serem analisadas estatisticamente na pesquisa. O programa estatístico utilizado para a codificação e análise dos dados foi o Microsoft Office Excel 2010. Neste programa, os dados representados pelas variáveis em estudo foram codificados dicotomicamente, onde a presença do número “1” significa a presença da variável e a ausência de variável foi representada pelo número “0”.

Para se entender melhor, se no item dia do crime estiver como segunda-feira, essa variável receberá o valor “1”. As outras variáveis que se referem aos demais dias da semana receberão o valor “0”. Essa codificação das variáveis produziu uma matriz de computador, como no exemplo abaixo (figura1), que permitirá análises sobre o percentual das variáveis (figura1).

Laudos N°	Variáveis			
	Durante o dia	Arma de Fogo	Arma Branca	Etc..
1	1	1	0	
2	0	0	1	
3	1	1	0	

Figura 1: Matriz Produzida Pela Codificação das Variáveis

4. RESULTADOS

Levando em consideração a necessidade de visualizar o panorama geral dos homicídios na cidade de Campina Grande – PB no período de Janeiro a Junho de 2016, os resultados da pesquisa em questão serão apresentados a seguir. É importante frisar novamente que existem inquéritos policiais com mais de um homicídio. Dos 66 homicídios que ocorreram em Campina Grande, 20 já foram solucionados e os autores encontram-se presos.

Dos inquéritos concluídos, foi possível analisar todos os documentos, uma vez que não prejudicou o sigilo das investigações. Não foi permitido o acesso aos outros 46 Inquéritos Policiais, tendo em vista que esses casos estão em processo de conclusão e o acesso a tais informações é restrito exclusivamente ao grupo de policiais civis envolvidos no caso. Entretanto, as informações das vítimas que são de conhecimento público, foram gentilmente cedidas pela equipe da Polícia Civil.

4.1 Localização dos Homicídios

Os dados mostram que 97,36% das mortes ocorreram na Zona Urbana, enquanto que na Zona Rural ocorreram apenas 2,64%. Esse resultado pode indicar sua origem em virtude da grande densidade demográfica que a cidade de Campina Grande hoje enfrenta como também o êxodo rural, devido aos grandes períodos de estiagem e a falta de infraestrutura para acomodar as massas populacionais que geram pobreza e desemprego.

4.2 Horário dos Homicídios

Quanto ao horário dos homicídios, foi observado que 67,75% foram cometidos no turno da noite e 32,25% foram cometidos durante o dia.

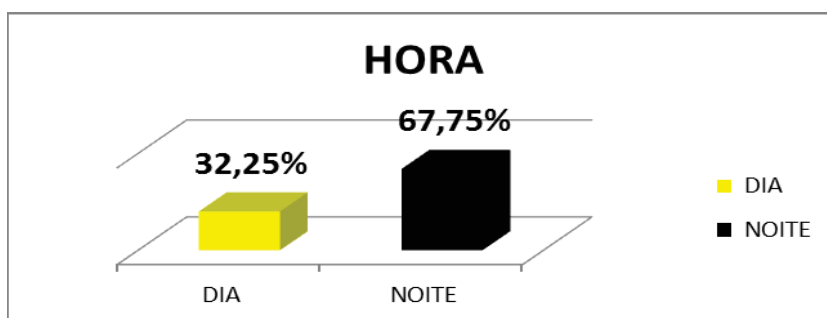


FIGURA 02: HORARIO DE COMETIMENTO DOS CRIMES

São várias as causas que podem justificar o maior número de mortes durante a noite, tais como: o menor movimento de pessoas em deslocamento; a falta de iluminação pública em muitas ruas, principalmente em alguns locais de crime; o pouco policiamento ostensivo, uma vez que a taxa demográfica de Campina Grande é inversamente proporcional a quantidade de policiais nas ruas; a grande maioria dos eventos festivos, ocorridos durante a noite e que, logicamente, geram uma forte concentração de pessoas nas quais de alguma forma sofrem algum tipo de violência por parte dos bandidos, dentre muitos outros.

Todos esses fatores oferecem ao criminoso uma forma de realizar o seu ato com sucesso e com grandes possibilidades de fuga, como também a dificuldade de precisar sua localização. Embora em menor percentagem, o número de homicídios à luz do dia é bastante significativo. Em alguns desses casos, a vítima estava praticando crime e fora morta em troca de tiros ou com a polícia ou com os seguranças do estabelecimento ora assaltado. Essa ousadia por parte dos criminosos se sustenta na cultura de impunidade que o Brasil enfrenta e, conseqüentemente, seus reflexos também chegam à Paraíba.

4.3 Dias da Semana dos Homicídios

Fica claro na análise dos dados que o dia da semana com maior índice de homicídios foi na madrugada da segunda-feira. Isso se explica pelo fato de ser tecnicamente as horas finais do fim de semana, que terminam na meia-noite do Domingo.

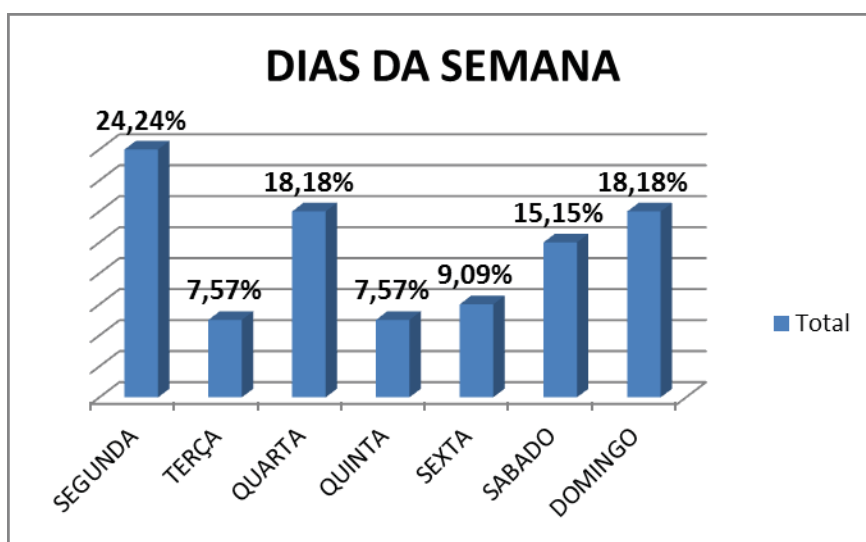


FIGURA 3: DIAS DA SEMANA DO COMETIMENTO DOS CRÍMES

Pode-se constatar também que o período com o maior número de mortes ocorreu nos finais de semana. Com base nisto, é possível deduzir que neste espaço de tempo, boa parte do contingente populacional estava em horas de folga e lazer, exposta em locais públicos até altas horas da noite, o que facilita a ação dos bandidos na execução de assaltos e outros.

4.4 Meios Utilizados para o Homicídio

Considerando os meios e os métodos utilizados para a execução da vítima, o uso da arma de fogo apareceu em 63% dos casos. Armas brancas representaram 32% e em 5% dos casos, o agente efetuou o assassinato com as próprias mãos, representando assim, os casos de espancamento, esganadura e similares.

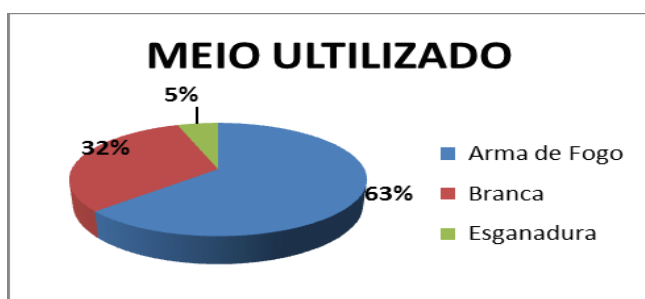


FIGURA 4: MEIOS E METODOS UTILIZADOS

De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em seu anuário 2015, o qual divulgou o mapa da criminalidade no Brasil de 2014, o Brasil é o país com o maior índice de mortalidade por armas de fogo. Esta média é obtida por meio da quantidade de homicídios em relação a cada 100.000 habitantes.

Em todo o Brasil, 118.379 armas de fogo foram apreendidas em 2014. Este número é 8,2% menor do que o de 2013. Entre 2013 e 2014 a Polícia Federal reduziu sua participação na apreensão de armas de fogo de 12,2% para 7,5%.

A Paraíba teve no ano de 2013, 1.495 mortes e no ano de 2014, teve 1478 mortes intencionais, a grande maioria por armas de fogo.

4.5 Local de Cometimento dos Crimes

Em se tratando de locais de cometimentos de crimes a pesquisa mostrou que 70% dos casos acontecerem em ambientes externos, ao ar livre, e 30% dos casos em ambientes fechados (figura 5).

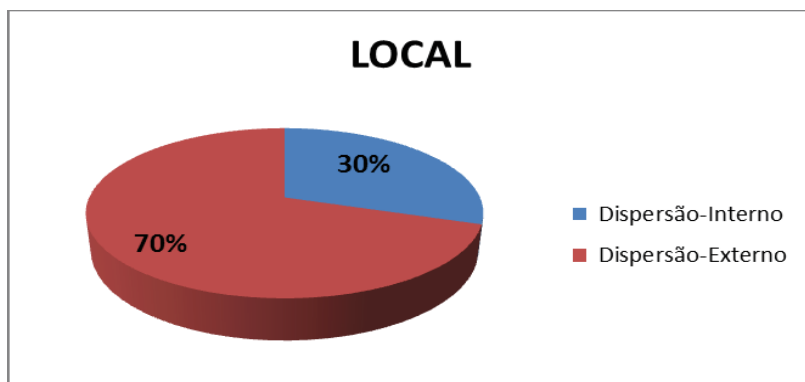


FIGURA 5: CENA DO CRIME EM LOCAL ABERTO OU FECHADO

É possível concluir que a vítima estando em ambientes abertos facilita a ação de seu algoz, tendo em vista que em locais públicos o acesso é livre para todos. Esta prática também ressalta a despreocupação que o agente do crime tem em ser identificado, reforçando ainda mais a sensação de impunidade vivida pela sociedade. No entanto, sugerido que a maioria dos crimes nessa amostra seja de execução e de grupos, pois os crimes solitários, como estupros seguido de assassinatos tendem a ocorrer em locais fechados.

4.6 Bairros Onde Ocorreram os Homicídios

Neste ano de 2016, ocorreram homicídios em 28 bairros da cidade de Campina Grande, sendo o Bairro Acácio Figueiredo, vulgarmente conhecido como Bairro da Catingueira, o lugar com maior número de homicídios nos primeiros 06 meses de 2016, sendo 07 mortes ao todo nesse bairro.

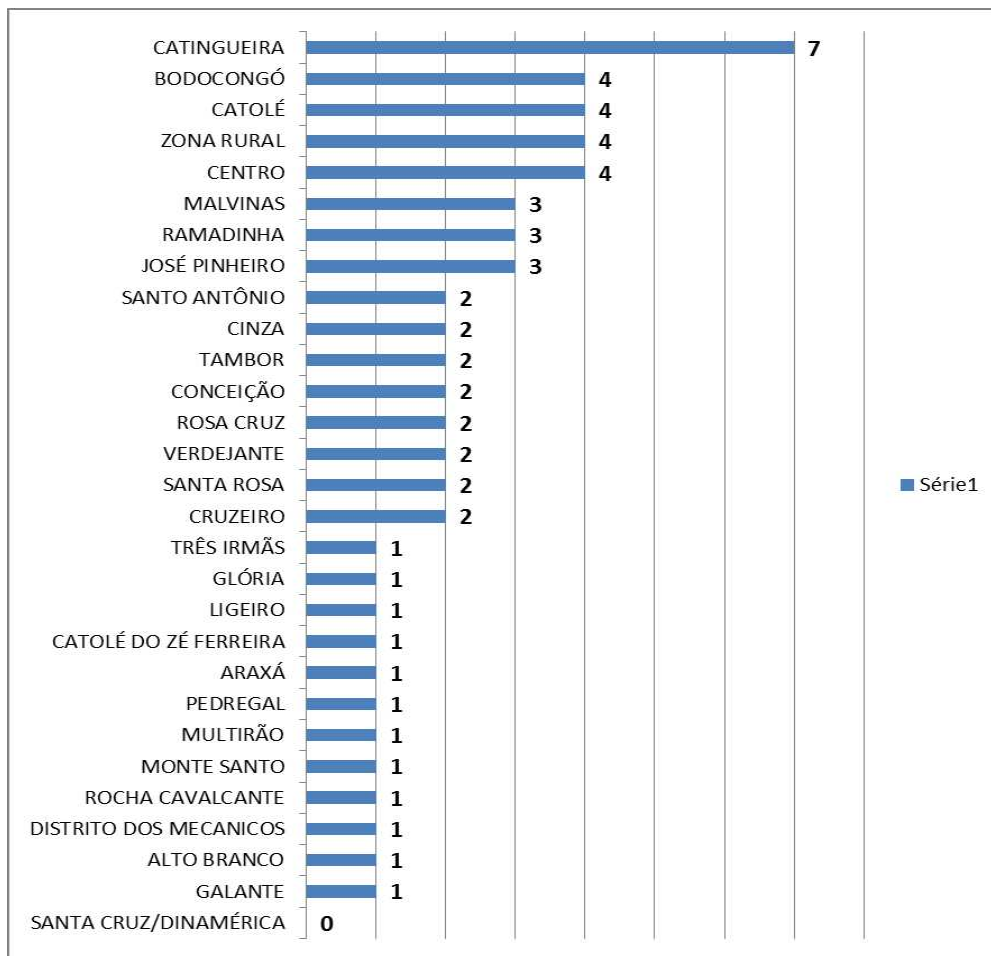


FIGURA 6: ÍNDICE DE HOMICÍDIOS POR BAIRROS EM CAMPINA GRANDE

Em segundo lugar, vieram os bairros de Bodocongó, Catolé, Centro e Zona Rural, com 04 homicídios cada. Malvinas, Ramadinha e José Pinheiro, ocupam a terceira posição, com 03 mortes cada, seguidos dos bairros Santo Antônio, Cinza, Tambor, Conceição, Rosa Cruz, Verdejante, Santa Rosa e Cruzeiro, com duas mortes cada. Os demais bairros tiveram um homicídio cada.

4.7 Sexo e Idade das Vítimas

No Brasil, em todas as pesquisas, sempre foi constatado que a maioria esmagadora das vítimas de homicídios são pessoas do sexo masculino, o que não é mais novidade. A pesquisa em questão na cidade de Campina Grande, também demonstrou o mesmo caso.

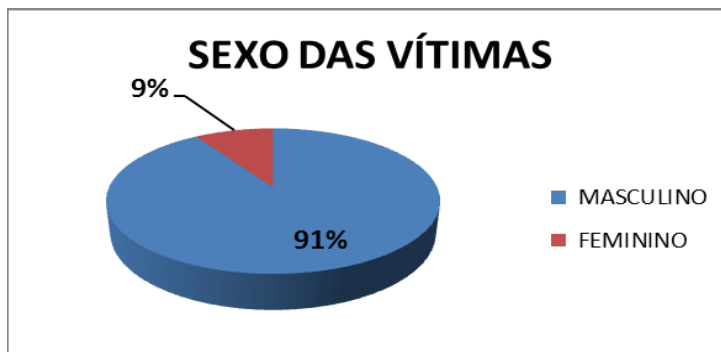


FIGURA 7: SEXO DAS VÍTIMAS

Neste estudo, 91% dos homicídios foram com vítimas do sexo masculino, enquanto que 9% foram do sexo feminino. Outras pesquisas realizadas no Brasil, concluem que a morte de homens na maioria dos homicídios, chega até mesmo a causar efeito nos dados demográficos de certas cidades, que hoje possuem mais mulheres do que homens.

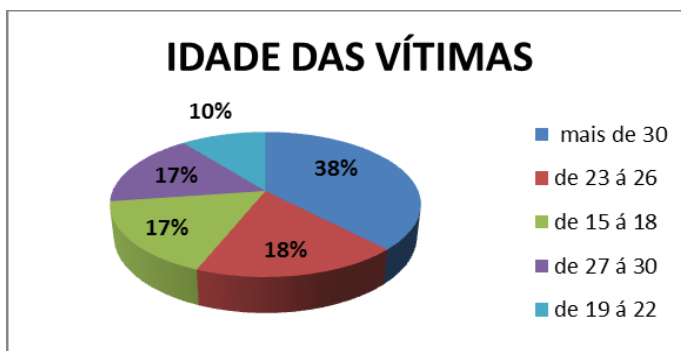


FIGURA 8: IDADE DAS VÍTIMAS

4.8 Vítima Sozinha ou Acompanhada

O estudo também buscou compreender o grau de ousadia do autor do homicídio, determinando-se a vítima estava acompanhada ou sozinha no momento do homicídio e como o assassino estava no mesmo caso. Ou seja, se um ou outro estavam sozinhos ou acompanhados (figuras 9 e 10).

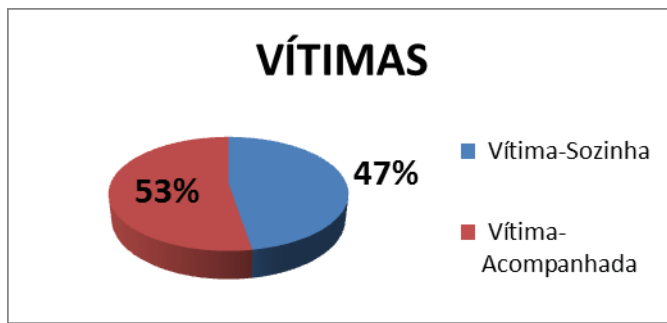


FIGURA 9: CONDIÇÃO DA VÍTIMA

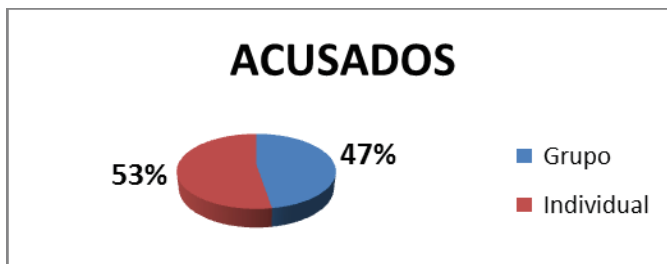


FIGURA 10: CONDIÇÃO DO AUTOR

Em 53% dos casos, a vítima estava acompanhada e em 47% dos casos, a vítima estava sozinha. Por coincidência, o mesmo resultado também constatou que o assassino estava agindo em companhia de um ou mais comparsas. Isso mostra que nos casos em que a vítima estava acompanhada, o autor do homicídio não teve a mínima preocupação em ser identificado, uma vez que a presença de testemunhas era real no momento da ação. Por outro lado, sabe-se que no Brasil a impunidade é algo sólido e verdadeiro, e que em mais de 90% dos casos, as testemunhas oculares dos homicídios sempre disseram e irão dizer que não viram nada, não sabem de nada e não conhecem ninguém.

4.9 Histórico das Vítimas

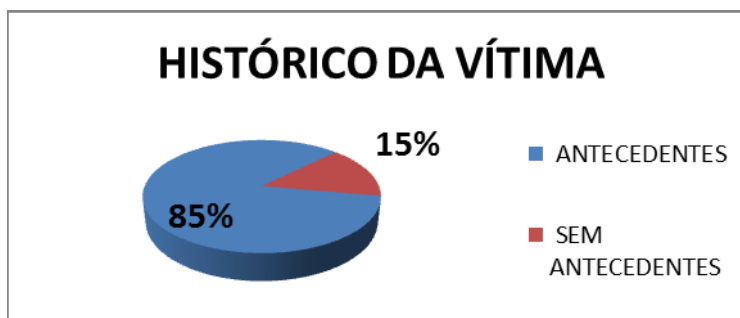


FIGURA 11: HISTÓRICO DAS VÍTIMAS

O número de pessoas que seguem o caminho do crime sempre tem sido algo preocupante para as organizações do governo e também para vários órgãos não governamentais. Fato este que pede uma solução urgente, porém, só são desenvolvidos mecanismos paliativos, que em longo prazo transformam a situação em algo mais grave.

No presente estudo, o objetivo principal foi verificar se as vítimas possuíam antecedentes criminais. Na análise dos inquéritos policiais da Cidade de Campina Grande – Paraíba, no primeiro semestre de 2016, os resultados mostraram que 85% das vítimas já haviam delinqüido no passado. Supõe-se que alguns já tenham inclusive cumprido penas em penitenciárias e/ou praticaram infrações quando menor. Esta situação pode levar a deduzir que, de certa forma, a morte desse grupo de pessoas não foi por acaso. Uma das suposições que pode ser levantada é de que a vítima, ao adentrar no mundo do crime, tenha de tal maneira, dado início a o processo que causou sua morte, tendo em vista os possíveis tipos de relacionamentos interpessoais que a mesma desenvolveu.

Do outro lado dos cálculos, 15% das vítimas não tinham antecedentes criminais, porém, não se pode constatar o fato de que a pessoa não tenha feito algum tipo de ato infracional na infância ou cometido algum tipo de crime que nunca foi descoberto. Como também não é possível garantir que esse grupo minoritário tenha praticado crimes.

4.10 Outros Dados

Como foi mencionado, as informações fornecidas pela Delegacia de Homicídios era de conhecimento público, contudo, só foi possível acessar os inquéritos policiais dos crimes elucidados. Destes inquéritos, foi possível descobrir o que motivou o autor a matar a vítima.

Dos inquéritos elucidados, 39% dos homicídios tiveram como motivo vingança, pelo fato das vítimas fazerem parte do mundo do crime. Já 22% foram relacionados a drogas, onde as vítimas tinham envolvimento com o tráfico, como traficante, consumidor, etc. Dos 13% passionais, um era homo afetivo. Os crimes afetivos que são de 9%, se referem as relações de amizade e parentesco.

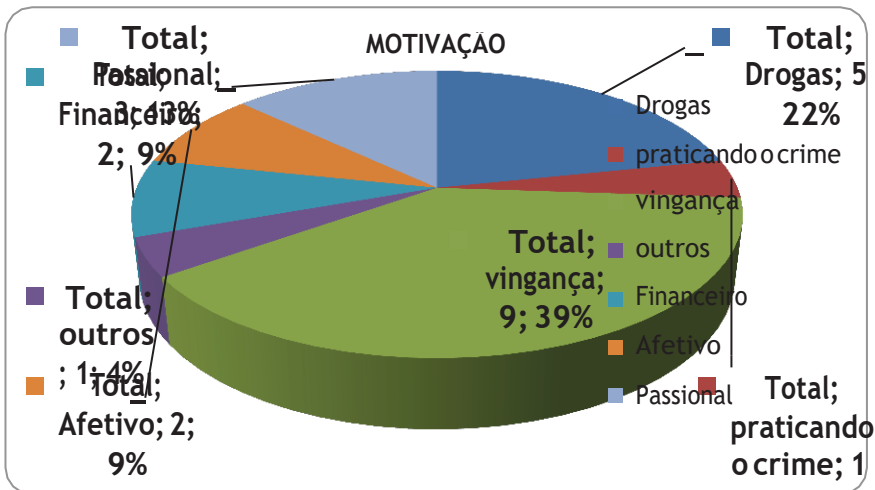


FIGURA 12: MOTIVAÇÃO

De crimes financeiros foram 9%, entrando também dívidas por drogas dentre outros. 4% das vítimas morreram quando estavam praticando o crime e foram mortas pelas vítimas ou seguranças contratados que reagiram e os 4% restantes, referem-se a casos variados sem relações com o crime, como, por exemplo, o caso de um senhor que passava por um terreno baldio e teve uma parada cardíaca e seu corpo foi localizado horas depois.

4.11 Evolução Semestral dos Homicídios em Campina Grande em 2016

Na pesquisa, foi possível concluir que o mês de fevereiro obteve o maior número de mortes. A curiosidade é que a maioria ocorreu no feriado de carnaval, apesar de a cidade de Campina Grande não oferecer festividades neste período. Contudo, a população se reúne em bares e clubes para curtir o feriado e, não sendo diferente dos demais casos, os crimes são cometidos.

5 CONCLUSÕES

O objetivo da pesquisa foi analisar o mapa da criminalidade em Campina Grande-Paraíba e ver suas derivações baseando-se no anuário Brasileiro de Segurança Pública, realizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, conforme já explicado.

Um dos focos foi verificar o número de mortos entre 15 e 29 anos, sem deixar de considerar as mortes com vítimas acima desta idade. Partindo dos locais de morte, foi possível perceber que, assim como nas outras cidades do Brasil, o maior número de homicídios consta na zona urbana, e os fatores que explicam isso são muitos.

Um fato bastante interessante que a pesquisa mostrou, é que a menor porcentagem dos homicídios teve como vítimas os menores de 18 anos, o que causou surpresa, pois este dado diverge dos dados normais, os quais o Fórum Brasileiro de segurança Pública apresenta todos os anos em relação às grandes cidades. Podemos sugerir que a Cidade de Campina Grande, no primeiro semestre de 2016 foi uma exceção à regra, e isto é de certa forma um dado positivo, tendo em vista que o esperado era que a maior porcentagem de mortes seria entre os menores de idade, uma vez que o número de infrações são, na sua maioria, efetuadas por estes. Contudo, 62% dos homicídios aconteceram com pessoas entre 15 e 29 anos, o que de certa forma engloba uma razoável quantidade de jovens.

Sabe-se que no Brasil, o número de crimes praticados por jovens, e a maioria deles, menores de 18 anos, é bastante significativo. Isso leva a questionar se a proteção que o Estatuto da Criança e do Adolescente exerce para com o menor, em suas medidas socioeducativas, tem surtido efeitos positivos reais. A pesquisa abre espaço para questionar esta linha de raciocínio, em estudos futuros.

Um dos dados mais importantes que justifica essa pesquisa é que a maioria das vítimas de homicídios em Campina Grande nos primeiros seis meses possuía antecedentes criminais. Isto pode apontar o motivo do “algoz” ter se tornado vítima, tendo em vista que estas mesmas vítimas figuravam no mundo do crime e estavam expostas as leis paralelas que este sistema impõe. (ver anexo: dados da delegacia de homicídios de Campina Grande). Podemos sugerir que a partir do momento que o indivíduo aceita participar do universo criminal, ele também adere às regras que este impõe, logo é possível sugerir que ele tenha dado início ao processo que causou sua morte.

Outra corrente que pode ser desenvolvida com base neste estudo são os efeitos que o Estatuto da Criança e do Adolescente tem causado aos menores de Campina Grande e através de novos estudos buscarem entender se a proteção desse estatuto teve eficácia.

Levando em consideração que uma quantidade razoável de homicídios nesse período foi com pessoas acima de 30 anos, e que essas mesmas pessoas não nasceram sob a proteção do ECA, podemos sugerir aqui uma pesquisa que possa mostrar os efeitos antes e depois deste estatuto na vida das vítimas estudadas.

Dos homicídios estudados, temos 91% composto por pessoas do sexo masculino. Isto pode direcionar uma nova pesquisa comparativa, para constatar se este fato causa alteração na densidade demográfica de Campina Grande, assim como tem acontecido em outras cidades.

O horário em que ocorreram os assassinatos foi preocupante, pois fica claro que existe grande ousadia por parte dos meliantes em praticar crimes durante o dia, sem receio de serem identificados. Não deixemos de lado também que, em muitos casos, as vítimas não estavam sozinhas, fato este que originou certo número de testemunhas oculares e que infelizmente é de saber notório que tais testemunhas não colaboraram com as investigações policiais, pois temem represálias.

As motivações que deram causa a essas mortes estão relacionadas com a vida pregressa das vítimas, tais como, por exemplo, o uso de drogas. Ao consumir drogas, o viciado esgota seus recursos financeiros e, para suprir as necessidades de seus vícios, adquire dívidas com os traficantes, que continuam a lhes fornecer drogas. Quando as dívidas são cobradas e o viciado não tendo como pagar, acaba sendo forçado a fazer parte do tráfico, atuando como “mula” ou praticando assaltos, até conseguir quitar suas dívidas e manter o vício. Nesta ação, muitos morrem praticando o crime, como também são mortos por vingança, dentre outros.

Importante é citar que existe uma grande dificuldade em identificar a exata cor de pele da vítima, pois a miscigenação em nosso país é algo muito maior do que em qualquer outro, e os níveis de coloração de pele são difíceis de serem definidos. Porém na pesquisa, a definição encontrada nos inquéritos e laudos cadavéricos era de cores amarela, branca, morena ou parda.

Felizmente, o número de latrocínios em Campina Grande neste período foi consideravelmente baixo. Apenas três ao todo, um no Bairro de Santa Terezinha, um no bairro do Centro e um em Massaranduba. Nenhuma das vítimas tinha conduta ilícita anterior.

Não foram identificados homicídios relacionados à homofobia, xenofobia ou intolerância religiosa. Isso não quer dizer que não existam casos de preconceitos relacionados a esses temas na cidade, mas que os poucos casos que existem, não chegaram ao extremo.

Também é fato citar que as escolas públicas de Campina Grande não estão livres da violência. Só este ano, sete escolas estaduais da cidade estão contando com o auxílio de seguranças particulares.

A medida foi tomada pelo Governo Estadual, em virtude dos registros frequentes de arrastões, arrombamentos e atos de violência dentro e fora das escolas. Entre os casos de violência, o que mais chamou a atenção foi o assassinato do professor Eraldo Cezar de Araújo, 48 anos, que foi morto no dia 12 de Maio de 2015, dentro da Escola Estadual Major Veneziano, no bairro da Catingueira. Ele fora confundido com albergado que prestava a serviço nesta escola. Nas presentes pesquisas, este mesmo bairro está em 1º lugar no ranking de mortes no primeiro semestre de 2016.

Interessante observação é perceber que a finalidade dos criminosos era de tirar a vida de uma pessoa que já havia delinquido, e que por confusão acabaram matando o professor em questão. Esse fato reforça de certa forma o título desta pesquisa, mostrando que a grande parte das vítimas também era criminosa.

As causas e consequências do crime no Brasil, mas especificamente na Cidade de Campina Grande são as mesmas que ocorrem em todas as outras cidades. O jovem mantém-se desmotivado para investir nos estudos e focar no trabalho por muitos fatores que não podem ser todos assinalados. Do outro lado as tentações que o crime oferece como a facilidade de se ganhar dinheiro fácil e rápido além de todos os atrativos que o mesmo proporciona, desperta no jovem um desejo de provar as delicias que o ganho de lucros fácil propõe, nesse contexto, o jovem mergulha de cabeça nesta modalidade prática. O combate ao crime deve começar em casa com a orientação dos pais que devem impor regras e punições de forma que seus filhos, que precisam em todos os segmentos, possam absorver e entender o quanto pode ser perigoso desviar do caminho correto. A escola deve dar continuidade na educação e formação dos menores com o apoio da sociedade do Estado. É uma luta que precisa de todos e principalmente do interesse da pessoa a ser ajudada. Se cada um assumir esse compromisso, no futuro poderemos calcular os resultados e comprovar que a união a favor do bem maior sempre foi o melhor caminho para se viver em Paz.

REFERÊNCIAS

9º Anuário Brasileiro de segurança pública/ Fórum Brasileiro de Segurança Pública: Disponível em: <<http://www.armagedomfilmes.biz/?p=36966>> Acesso em: 20 set. 2016.

Policiais Denunciam Falhas e Defeitos nas Armas que recebem Para Trabalhar/ Jornal Nacional. Disponível em: ><http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2016/06/policiais-denunciam-falhas-e-defeitos-nas-armas-que-recebem-para-trabalhar.html>> Acesso em: 25 set. 2016.

ALEGRETTI, L. **Homicídio de crianças e adolescentes no Brasil é 'grande desafio', diz Unicef.** Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/07/homicidio-de-criancas-e-adolescentes-no-brasil-e-grande-desafio-diz-unicef.html>>. Acesso em 02 set. 2016.

ALMEIDA, G. E. M. **Justiça restaurativa como meio de consecução de direitos fundamentais para adolescentes.** 2013. 47f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Direitos Fundamentais e Democracia)- Universidade Estadual da Paraíba, Guarabira, 2013. Disponível em: <<http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/handle/123456789/1725>>. Acesso em 13 ago.2016.

BRUNÕL, M. C. O interesse superior da criança no marco da Convenção Internacional sobre Direitos da Criança. In: MÉNDEZ, E. G.; BELOFF, M. (Org.). Tradução de Eliete Ávila Wofft. **Infância, lei e democracia na América Latina. Análise crítica do panorama legislativo no Marco da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (1990-1998).** Blumenau: Edifurb, vol. 1, 2001. p. 91-111.

CUSTÓDIO, A. V.; VERONESE, J. R. P. **Crianças Esquecidas: o trabalho infantil doméstico no Brasil.** Curitiba: Multidéia, 2009.

SOUSA, JADIR SIQUEIRA DE. **A Convivência Familiar e comunitária e o Acolhimento Institucional /** Jadir Siqueira de Sousa. São Paulo. Ed Pilaes,2014

MACHADO, A. C. C. (Org.); AZEVEDO, D. T. (Org.). **Código Penal Interpretado - artigo por artigo, parágrafo por parágrafo.** 3. ed. Barueri: Manole, 2013.

MULLER, C. M. **Direitos Fundamentais: a proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil.** In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIV, n. 89, jun 2011. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9619>. Acesso em 10 set. 2016.

OLIVEIRA, R. M.; SILVA, E. R. A. **O adolescente em conflito com a lei e o debate sobre a redução da maioria penal: esclarecimentos necessários.** Nota Técnica, IPEA, Brasília, n. 20, 2015. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/150616_ntdisoc_n20>. Acesso em 18 ago.2016.

PEREIRA, M. V. C. **Adolescente em conflito com a lei: um estudo sobre a prática do ato infracional.** 2011. 26f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2011. Disponível em: <<http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/handle/123456789/1627>>. Acesso em 13 ago.2016

RABELO, C. L. A.; VIEGAS, C. M. A. R. **Principais considerações sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.** In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, XIV, n. 94, nov 2011. Disponível em: <http://ambitojuridico.com.br/site/?artigo_id=10593&n_link=revista_artigos_leitura>. Acesso em 10 ago. 2016.

ANEXO A – SOLICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE INQUÉRITOS

Excelentíssima delegada Bela.
Dr. Máira Roberta Mendes Carneiro
Delegacia de Crimes Contra a Pessoa
Delegacia de Homicídios
Campina Grande-Pb
Profª Drª Aline Lobato
Universidade Estadual da Paraíba - Campina Grande-Paraíba
Profª do Departamento de Direito
Profª do Departamento de Psicologia
Doutora em Psicologia Investigativa
Universidade de Liverpool-Inglaterra

SOLICITAÇÃO

Eu, Profª Drª ALINE LOBATO COSTA, RG. 0935591-0/SESEG/Am, CPF. 768.761.954-49, professora titular da Universidade Estadual da Paraíba, do Departamento de Psicologia e do Departamento de Direito, venho através deste documento solicitar autorização para análise dos Inquéritos Policiais concluídos em 2016 que se encontram nas dependências da delegacia de Crimes contra a pessoa, situada nesta cidade, como base para pesquisa: A Morte do Algoz; Quando o Infrator se Torna Vítima.

O referido trabalho esta relacionado à pesquisa do Centro de Ciências Jurídicas Campus II da UEPB e visa a conclusão do curso de graduação em bacharelado em Direito. Os pesquisadores são: Profª Drª Aline Lobato Costa e o aluno Ricardo Allysson Sousa de Medeiros (aluno do Curso de graduação em Direito). Além da conclusão da referida pesquisa, adicionalmente esse trabalho será publicado e certamente promoverá a viabilização de outros trabalhos acadêmicos, artigos, dissertações, teses, capítulos de livros, palestras, cursos de capacitação dos profissionais da área criminal, dentre outras atividades que envolvam o conhecimento científico sobre os diversos aspectos da criminalidade.

Na presente pesquisa será utilizado como instrumento de coleta de dados os inquéritos policiais já concluídos, relacionados a homicídios no ano de 2016. As qualificações dos envolvidos nas pesquisas são de caráter anônimo e não farão parte do trabalho. O objetivo é definir um mapa da criminalidade na cidade de campina Grande e definir o perfil social da vítima, como também observar se a vítima já havia delinquido no passado.

Comunico ainda que, desde 1996, várias pesquisas já foram desenvolvidas sob minha responsabilidade em instituições policiais nas cidades de João Pessoa e Campina Grande. As autorizações foram deferidas, em diversas ocasiões, pelos respectivos gestores e delegados. Assim, acredito ter experiência e responsabilidade com o proceder das pesquisas, isso sendo afirmado com base no fato de nunca ter causado riscos ou impactos desnecessários às instituições.

Sem mais e aguardando o deferimento deste pedido de autorização, agradeço desde já o compromisso da Justiça Penal com o estudo das questões da criminalidade.

Campina Grande, 16 de Agosto de 2016



Profª Drª Aline Lobato

ANEXO B – CONTAGEM DE MORTES VIOLENTAS LETAIS INTENCIONAIS - CMVLI

Ctg.	EQUIPE	DATA	MÊS	DIA	HORÁRIO	HORA	MUNICÍPIO
1	Delta	2016-01-01	Janeiro	Sexta	Noite	21:20	Campina Grande
2	Delta	2016-01-17	Janeiro	Domingo	Madrugada	0:25	Campina Grande
3	Delta	2016-01-18	Janeiro	Segunda	Madrugada	2:00	Campina Grande
4	Alfa	2016-01-21	Janeiro	Quinta	Noite	19:00	Campina Grande
5	Alfa	2016-01-24	Janeiro	Domingo	Noite	20:00	Campina Grande
6	Bravo	2016-01-31	Janeiro	Domingo	Noite	20:40	Campina Grande
7	Charle	2016-02-01	Fevereiro	Segunda	Noite	22:15	Campina Grande
8	Charle	2016-02-03	Fevereiro	Quarta	Tarde	14:00	Campina Grande
9	Charle	2016-02-05	Fevereiro	Sexta	Tarde	15:00	Campina Grande
10	Charle	2016-02-06	Fevereiro	Domingo	Noite	20:20	Campina Grande
11	Charle	2016-02-07	Fevereiro	Domingo	Madrugada	5:00	Campina Grande
12	Delta	2016-02-08	Fevereiro	Segunda	Noite	21:20	Campina Grande
13	Delta	2016-02-10	Fevereiro	Quarta	Tarde	16:00	Campina Grande
14	Delta	2016-02-10	Fevereiro	Quarta	Noite	19:45	Campina Grande
15	Delta	2016-02-10	Fevereiro	Quarta	Noite	22:00	Campina Grande
16	Delta	2016-02-13	Fevereiro	Sábado	Tarde	14:00	Campina Grande
17	Alfa	2016-02-17	Fevereiro	Quarta	Tarde	17:30	Campina Grande
18	Alfa	2016-02-20	Fevereiro	Sábado	Madrugada	1:00	Campina Grande
19	Bravo	2016-02-23	Fevereiro	Terça	Noite	18:00	Campina Grande
20	Bravo	2016-02-26	Fevereiro	Sexta	Manhã	6:50	Campina Grande
21	Bravo	2016-02-26	Fevereiro	Sexta	Noite	18:40	Campina Grande
22	Bravo	2016-02-27	Fevereiro	Sábado	Madrugada	1:00	Campina Grande
23	Charle	2016-02-29	Fevereiro	Segunda	Noite	19:00	Campina Grande
24	Charle	2016-03-03	Março	Quinta	Manhã	9:30	Campina Grande
25	Charle	2016-03-06	Março	Domingo	Tarde	15:00	Campina Grande
26	Delta	2016-03-07	Março	Segunda	Tarde	16:50	Campina Grande
27	Alfa	2016-03-14	Março	Segunda	Tarde	12:00	Campina Grande
28	Alfa	2016-03-15	Março	Terça	Noite	20:00	Campina Grande
29	Alfa	2016-03-16	Março	Quarta	Noite	20:45	Campina Grande
30	Alfa	2016-03-19	Março	Sábado	Noite	21:00	Campina Grande
31	Bravo	2016-03-26	Março	Domingo	Madrugada	1:00	Campina Grande
32	Bravo	2016-03-28	Março	Segunda	Manhã	7:00	Campina Grande
33	Charle	2016-03-28	Março	Segunda	Tarde	17:00	Campina Grande
34	Charle	2016-03-29	Março	Terça	Manhã	10:00	Campina Grande
35	Charle	2016-03-29	Março	Terça	Manhã	10:00	Campina Grande
36	Charle	2016-04-03	Abril	Domingo	Noite	20:40	Campina Grande
37	Delta	2016-04-04	Abril	Segunda	Manhã	11:00	Campina Grande
38	Alfa	2016-04-16	Abril	Sábado	Tarde	13:00	Campina Grande
39	Alfa	2016-04-16	Abril	Sábado	Noite	20:00	Campina Grande
40	Charle	2016-04-28	Abril	Quarta	Noite	19:40	Campina Grande
41	Charle	2016-04-29	Abril	Quinta	Manhã	11:00	Campina Grande
42	Charle	2016-04-30	Abril	Sexta	Noite	20:00	Campina Grande

43	Charle	2016-04-30	Abril	Sexta	Noite	21:00	Campina Grande
44	Charle	2016-05-02	Maio	Segunda			Campina Grande
45	Alfa	2016-05-09	Maio	Segunda	Noite	22:40	Campina Grande
46	Alfa	2016-05-11	Maio	Quarta	Manhã	6:40	Campina Grande

47	Alfa	2016-05-14	Maio	Sábado			Campina Grande
48	Alfa	2016-05-16	Maio	Segunda			Campina Grande
49	Bravo		Maio	Sábado			Campina Grande
50	Bravo	2016-05-18	Maio	Quarta			Campina Grande
51	Bravo	2016-05-21	Maio	Sábado			Campina Grande
52	Bravo	2016-05-23	Maio	Segunda	Madrugada		Campina Grande
53	Bravo	2016-05-23	Maio	Segunda	Madrugada		Campina Grande
54	Charle	2016-05-29	Maio	Domingo	Tarde	12:00	Campina Grande
55	Delta	2016-06-01	Junho	Quarta	Tarde	12:00	Campina Grande
56	Delta	2016-06-04	Junho	Sábado	Madrugada	5:00	Campina Grande
57	Delta	2016-06-04	Junho	Sábado	Noite	23:15	Campina Grande
58	Delta	2016-06-05	Junho	Domingo	Noite	19:20	Campina Grande
59	Delta	2016-06-06	Junho	Segunda	Madrugada	1:00	Campina Grande
60	Bravo	2016-06-18	Junho	Sábado	Madrugada	2:00	Campina Grande
61							
62							
63							
64							
65							
66							
67							
68							
69							
70							
71							
72							
73							
74							
75							
76							
77							
78							
79							
80							
81							
82							
83							
84							
85							
86							
87							

Mês	Quat.	Percent.
Janeiro	6	10.00
Fevereiro	17	28.33
Março	12	20.00
Abril	8	13.33
Mai	11	18.33
Junho	6	10.00

Equipe	Quant.
Alfa	14
Bravo	13
Charle	18
Delta	15
Outra	0
SOMA	60

Julho	0	0.00
Agosto	0	0.00
Setembro	0	0.00
Outubro	0	0.00
Novembro	0	0.00
Dezembro	0	0.00
TOTAL	60	100.00

Equipe	Nº de resolução
Alfa	3
Bravo	1
Charle	2
Delta	5
SOMA	11

Dia	Quat.	Percent.
Segunda	15	25
Terça	4	6.666667
Quarta	10	16.66667
Quinta	3	5
Sexta	6	10
Sábado	12	20
Domingo	10	16.66667
TOTAL	60	100

Autorias Ident.	Quant.
SIM	11
NÃO	35
SOMA	46

Autoria Ident.	Quant.
SIM	11
NÃO	35
NI	0
TOTAL	46

Horário	Quant.	Percent.
Manhã	8	14.81
Tarde	12	22.22
Noite	23	42.59
Madrugada	11	20.37
Total	54	100.00

Nº de Autores	Quant.
1	
2	
3	
4	
5	
6	
TOTAL	0

Concluídos	Quant.	Percent.
SIM	#REF!	#REF!
NÃO	#REF!	#REF!
TOTAL	#REF!	#REF!

Sexo	Quant.
Masculino	55
Feminino	5
SOMA	60

Percentual de Resoluções
27.27
9.09
18.18
45.45
100.00

Percentual
23.91
76.09
100.00

Percentual
#REF

Percentual
91.67
8.33
100.00

SEXO	IDADE	INSTRUMENTO	Nº DO INQUÉRITO
Masculino	35	Arma de Fogo	1
Masculino	23	Arma de Fogo	3
Masculino	31	Arma de Fogo	4
Masculino	28	Arma de Fogo	5
Masculino	42	Arma de Fogo	6
Masculino	27	Arma de Fogo	8
Feminino	21	Arma Branca	9
Masculino	20	Arma de Fogo	10
Masculino	18	Arma de Fogo	11
Masculino	20	Arma de Fogo	12
Masculino	30	Arma Branca	13
Masculino	45	Arma de Fogo	14
Masculino	30	Arma de Fogo	15
Masculino	47	Arma de Fogo	16
Masculino	29	Arma de Fogo	17
Masculino	13	Arma de Fogo	18
Masculino	36	Arma de Fogo	19
Masculino	27	Arma de Fogo	20
Masculino	18	Arma de Fogo	21
Masculino	20	Arma de Fogo	22
Masculino	25	Arma de Fogo	23
Masculino	56	Arma Branca	32
Masculino	26	Arma de Fogo	28
Masculino	26	Arma de Fogo	27
Masculino	19	Arma de Fogo	25
Feminino	25	Arma de Fogo	29
Masculino	17	Arma de Fogo	34
Masculino	17	Arma de Fogo	35
Masculino	22	Arma de Fogo	36
Masculino	20	Arma de Fogo	37
Masculino	39	Arma Branca	38
Masculino	48	Arma de Fogo	39
Masculino	34	Arma de Fogo e espancamento	42
Masculino	32	Arma de Fogo	DRF
Masculino	32	Arma de Fogo	DRF
Feminino	26	Arma de Fogo	43
Masculino	28	Arma de Fogo	40
Masculino	28	Arma de Fogo	45
Masculino	24	Arma de Fogo	44
Masculino	39	Arma de Fogo	51
Masculino	51	Arma de Fogo	52
Masculino	17	Arma de Fogo	49
Masculino	30	Arma de Fogo	49
Masculino		Arma de Fogo	
Masculino	47	Arma Branca	57

AUTORIA IDENTIFICADA (SIM/NÃO)	NºAUTORES		FLAGRANTE (SIM/NÃO)
NÃO			
NÃO			
SIM	1		
SIM	1		NÃO
SIM	1		NÃO
NÃO			
NÃO			
NÃO			
NÃO			
NÃO			
NÃO			
SIM		1	
NÃO			
SIM		1	
SIM		1	NÃO
NÃO			
NÃO			
NÃO			
NÃO			
NÃO			
NÃO			
NÃO			
NÃO			
NÃO			
SIM		4	NÃO
NÃO			
NÃO			
NÃO			
NÃO			
NÃO			
NÃO			
NÃO			
SIM	ND		NÃO
SIM	ND		NÃO
NÃO			
NÃO			
NÃO			

Profissão	Antecedentes
Serviços Gerais	SIM
Agricultor	SIM
Moto-taxi	NÃO

Servente de Pedreiro	SIM
Moto-taxi	SIM
Desocupado	SIM
Do lar	NÃO
Servente de Pedreiro	SIM
Desocupado	SIM
Mecânico	NÃO
Serviços Gerais	SIM
Mototaxi	SIM
Servente de Pedreiro	SIM
Motorista	NÃO
Engomador	SIM
Não informado	NÃO
Mecânico	SIM
Reciclador	SIM
Não informado	SIM
Mototaxi	SIM
Serviços Gerais	SIM
Vendedor	NÃO
Servente de Pedreiro	SIM
Operador de Máquina	NÃO
Não informado	SIM
Vendedora	NÃO
Estudante	-
-	-
Não informado	SIM
Desocupado	SIM
-	-
Vendedor	SIM
Não informado	SIM
Desocupado	SIM
Desocupado	SIM
Catadora de Reciclagem	NÃO
Luveiro	SIM
Empresário	SIM
Não informado	SIM
Pedreiro	NÃO
Ex-atleta	SIM
Não informado	
Pintor	
Mototaxi	NÃO
Advogada	NÃO
	NÃO

Ajudante de Cozinha	NÃO
---------------------	-----

Endereço do Crime
Rua Joana Dark, 956 - José Pinheiro
Praça Francisco Dunda, s/n - Galante
Rua Amauri de Vasconcelos, 720 - Conj. Major Veneziano
Rua Tomé de Sousa, 156 - José Pinheiro
Rua Joaquim Firmino, Cruzeiro
Rua Estelita Cruz, 135 - Alto Branco
Quadra Z1, Lote 7, Apt. D - Conjunto Acácio Figueiredo
Alça Sudoeste, próximo ao Conjunto João Paulo II, Campina Grande
Esquina da Rua Belém com a Rua Volta Redonda - Santa Cruz
Rua Luiz Mota - Ramadilha
Rua Afonso Campos, Centro - Campina Grande
Rua José Sebastião Silva - Favela do Papelão - Santa Rosa
Sítio Cardoso - Zona Rural de Campina Grande
Rua José Firmino da Silva - Distrito dos Mecânicos - (Em frente a sucata de Gildo)
Contorno do Jardim Verdejante
Rua José Precipio, 691 - Bodocongó
Rua Creuza de Oliveira Arruda - Glória I
Bar Espetão da Esquina - Bairro da Catingueira
Rua Severino da Silva - Catingueira
Rua Valeriano Ferreira de Melo - Catolé
Sítio São Januário - Zona Rural de Campina Grande
Rua Antônio de Carvalho de Sousa, Dinamérica
Rua Irmã Zuleide Porto - Conjunto Major Veneziano - Três Irmãs
Cruzamento da Rua Padre Cornélio com Pedro Azevedo, Por trás da casa 161 - Três Irmãs
Rua José Martins de Andrade, 121, na Mercearia de Jerônimo - Santa Rosa
Rua Manoel Martins de Oliveira, próximo a Escola Ana Amélia - Bodocongó
Rua Treze de Maio, 183 - Centro
Rua Probo Câmara, 543 - Monte Santo
Cruzamento da Rua Otávio Batista Cabral com Gastor da Paz - Rocha Cavalcante
Cruzamento da rua Augusto Borborema com Luiz Travasso de Moura - Rosa Cruz
Rua Alvaro Ferreira Leão, 143, Bodocongó
Rua Ministro José Américo, José Pinheiro
Rua Plínio Lemos, S/N - Ramadilha - Perto da Rua das Palmas
Rua Paizino de França - Conceição
Rua Paizino de França - Conceição
Rua Ana da Silva Meira - Monte Santo - próximo a Garagem da Rio Doce
Rua Protacio Pereira - Ramadilha II
Avenida Almirante Barroso, s/n - Cruzeiro
Em via pública de frente a uma academia, próximo a Zé do Bolo - Catingueira
Em via pública em frente a sua residência na Rua José Santino, 64 - Catolé de Zé Ferreira
Rua Santa Tereza, próximo ao Dona Lindu - Bodocongó
Rua Glaubino de Oliveira, 761 - Tambor
Rua Glaubino de Oliveira, 761 - Tambor
Campo da Energisa no Conjunto Cinza
Avenida Assis Chateaubriand

Rua Vigário Calixto - Giradouro do INSS - Catolé
--

Sítio Félix Amaro, por trás da Britatex - Mutirão
